# Prefeitura Municipal de Óleo

**Rua: Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000**
**Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47**
**Site: www.pmoleo.sp.gov.br**


**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

***PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2022***

*Vencimento: 13 de outubro de 2022 – às 13h00min (Treze horas)*

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Óleo e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3357-1211, e-mail administracao@pmoleo.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____

I.E. n. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.pmolecontrata.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n. 00/2022.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura/Carimbo empresa

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2022**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL

**DEPTO. REQUISITANTE:** DEPARTAMENTO DE CULTURA

**TITULO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA ABERTURA: 13** DE outubro DE 2022, ÀS 13h00min

**LOCAL:** RUA ANGELO VIDOTTO,95 ÓLEO/SP – FONE-FAX (14) 3357-1211

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022; regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 2.395/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **13h00min do dia 13 de outubro de 2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Óleo, Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Vidotto,95, Óleo/SP, CEP 18.790 -204, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Óleo, na Rua Ângelo Vidotto,95, Óleo/SP, CEP 18.790 -204, **iniciando-se às 13:10h do dia 13 de outubro de 2022** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Óleo com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar 147/2014.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022, conforme as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

**1.2.** Os Serviços que vierem a ser prestados serão definidas na "Ordem de Serviço" emitida pelo Departamento de Cultura da Prefeitura.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Óleo, não sendo admitido impugnações apresentadas via e-mail, fax ou outro meio eletrônico.

**2.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**2.1.2.** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2.1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.2.** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do certame pessoa Jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as exigências de credenciamento constante deste Edital e, que, na fase de habilitação, comprovem condições de atender o objeto licitado.

**3.2** não poderão participar do presente pregão pessoa jurídica:
**3.2.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
**3.2.2.** Consorciada;
**3.2.3.** Cooperativa;
**3.2.4.** Impedida de contratar participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:
**3.2.5.** Com falência decretada;
**3.2.5.1.** Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a

licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

**3.2.6.** Da qual participe, seja a que título for, servidor público municipal de Óleo.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular (podendo ser o credenciamento, desde que contenha os poderes), **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.5.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de

negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6. A proponente para valer-se da Lei Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar, fora do envelope, Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **(ANEXO II)** do Edital e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 alterado pela Lei complementar 147/16 de acordo com o modelo estabelecido no **(ANEXO IX)** (*caso se enquadra*), deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

**5.2.** A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

**5.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO<br>PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2022 |

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2022
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**5.4.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

**5.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

**5.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

**5.8.** A Proposta de Preços e de Habilitação, encaminhada via postal, desde que recebida dentro do prazo fixado no edital, será considerada na forma apresentada e submetida aos lances verbais.

**5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10.** Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**6.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos **(ANEXO VI):**

**a)** Número do Pregão Presencial;

**b)** Nome/Razão social da empresa; C.N.P.J/CPF; endereço completo; telefone; fax e e-mail (pessoal e institucional) atualizados para contato; nome e qualificação do proponente;

**c)** DESCRIÇÃO DO OBJETO da presente licitação em conformidade com o **ANEXO I** do Edital, constando todas as informações que se fizerem necessárias à identificação e caracterização dos serviços;

**d)** preço mensal e global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria;

**d.1)** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**e)** PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.2.** A proposta deverá obedecer à especificação do objeto licitado constante no (**ANEXO I)** deste edital.

**6.3. Apresentada** a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

**6.4.** NÃO SERÁ ACEITO DESISTÊNCIA DE PROPOSTA A PARTIR DE SUA ABERTURA (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, § 6°).

**6.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido o erro ou má interpretação de parte do licitante.

**6.6.** É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

**6.7.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

## 7. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

**7.1.** O contrato poderá ser renovado mediante termos aditivos, se de interesse das partes, tendo como limite o IPC-FIPE (índice de preço ao consumidor) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), acumulado no período.

## 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**8.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**8.1.1 – Se Pessoa Física:**

a)- Cédula de identidade RG;
b)- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c)- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domínio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d)- Prova de regularidade de tributos Municipais, expedida pela sede da licitante (Tributos Mobiliários);
e)- Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscrito em Divida Ativa;
f) – Prova de regularidade de Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusiva contribuições sociais;
g)- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista;
h)- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão) será

aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes de habilitação;

i) – Atestado (s) de Capacidade técnica comprovando que a licitante tenha executado serviços de complexidade semelhante ao objeto licitado, contendo as seguintes informações: Objeto do contrato; nome do profissional responsável pelo serviço, local e período de execução;

j) – A comprovação de aptidão para o desempenho do objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

k) – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo – **(ANEXO V)** ;

l) – Declaração que não é servidor publico municipal da Prefeitura de Óleo; que não possui parentesco por consanguinidade ou afim 3° grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Óleo, responsável (is) pela licitação – conforme modelo **(ANEXO VII) – Pessoa Física.**

**8.1.2 – Se Pessoa Jurídica:**

a)- Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c)- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.

e) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g)- Prova de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais;

h) - Prova de regularidade de Débitos de Tributos Estaduais, inscritos em Dívida Ativa;

i)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente (tributos Mobiliário);
j)- Prova de regularidade de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-CRF;
k)- Prova de regularidade de Débitos perante a Justiça do Trabalho (CND);
L)- Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2020, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
a) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2020) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.
b) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
m) – Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade da referida certidão ser aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes de habilitação).

n) – Atestado (s) de capacidade técnica comprovando que a licitante tenha executado serviços de complexidade semelhante ao objeto licitado, contendo as seguintes informações: objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pelo(s) serviço(s), local e período da execução;

o) - A comprovação de aptidão para o desempenho do objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Comprovação da licitante possuir em seu quadro funcional, profissional (is) legalmente habilitado (s) para execução dos serviços objeto do presente edital, detentor de atestado (s) mencionados na alínea (m);

p) Declaração elaborada em papel e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **(ANEXO V)**;

q) Declaração da licitante, elaborada em papel e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **(ANEXO IV);**

r) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim até 3° grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme modelo **(ANEXO VIII) – Pessoa Jurídica**;

s) - Caso conste no cadastro algum documento habilitatório com data de validade expirada, a CPL poderá consultar o documento da licitante vencedora nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**8.1.2.1.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão entregar, no envelope de habilitação **Declaração** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação – conforme modelo **(ANEXO IX).**

**8.1.2.2.** O não atendimento ao solicitado no item "8.1.2.1" acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**8.1.2.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item "8.1.2.1", e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**8.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.1.2.5. Entende-se por restrição:**

**a)** Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;

**b)** Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

**c)** Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

**8.1.2.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.1.2.7.** O prazo de que trata o item 8.1.2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.1.2.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.1.2.9.** Os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data prevista para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

**8.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.2.1** as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os

atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

**8.3.** Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

**8.4.** Os documentos relacionados nas alíneas "a, b,c,d", do item 8.1.1 não precisarão constar do Envelope n. 2 – Documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.5.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou cópia **acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio;

**8.5.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**8.5.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**8.5.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte;
**a)** Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

**b)** Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**8.5.5.** A Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos ***sites*** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**9.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **(ANEXO II)** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.4.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.4.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.8.** **Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance**, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**9.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.11.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.11.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**9.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

**a)** na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.12.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.18.** A verificação dos documentos será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora** do certame.

**9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida e **protocolada** no Setor de Licitações;

**10.1.1.** Não será admitida impugnação por intermédio de "e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico";

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**10.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**10.3.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **5 (cinco) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**10.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

**10.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.8.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Alexandre Absy n. 585, Centro, Óleo/SP.

**10.9.** A adjudicação será feita por menor preço por item (global).

**10.10.** O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do presente contrato.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços prestados.

**11.2.** Os serviços deverão ser realizados no prédio da Administração Municipal na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Óleo.

**11.3.** O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/relatórios discriminativa apresentada.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:
**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado mensalmente, posterior ao mês da prestação dos serviços, após o recebimento da Notas Fiscal/relatório de atividades.

**12.2.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

**12.3.** Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões relativa a Tributos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista e Falência e Concordata para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui **(ANEXO III)** do presente ato convocatório.

**13.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Óleo para assinar o termo de contrato.

**13.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.6.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.7.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local.

## 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.1.1.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

**a)** Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

**b)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**c)** Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

**d)** Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

**e)** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;

**f)** Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

**g)** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**h)** Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;

**i)** Ficar evidenciado a prática de conluio.

**14.2.** Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações

assumidas, como não cumprimento do prazo de serviços, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

**14.3.** Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**14.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

**14.5.** A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

**Valor Estimado da Despesa: R$ 58.296,67**
**Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer**
**Unidade Executora: 02.04.02-Comemorações e Festividades**
**Funcional programática: 13.392.0005.2.030- Manut. Do Setor de Comemorações e Festividades**
**Elemento:339039.00-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**
**Fonte de Recurso – 001 Tesouro**
**Ficha:163**

## 16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**16.1.** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**16.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**16.3.** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**17.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

**17.5.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.6.** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

**17.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Óleo, após a celebração do contrato.

**17.8.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**17.9.** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**17.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela autoridade do certame.

**17.11.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referencia;
**Anexo II** – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
**Anexo III** – Minuta do Contrato;
**Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;
**Anexo V** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
**Anexo VI** – Modelo de proposta;
**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial (Pessoa Jurídica);
**Anexo VIII** – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

**17.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
EM,27 DE setembro de 2022.

**JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

**LUCIANA CRISTINA GOMES**
**CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERENCIA**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2022**

## 1- INTRODUÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo.

## 2- OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022, conforme especificação técnica e execução no item 4.

## 3- JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente Contratação destina-se a sanar as necessidades estruturais e de serviços para a realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas e atender as necessidades específicas que um evento dessa modalidade exige, proporcionando conforto e segurança aos participantes.

## 4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO

**4.1.** A presente contração deverá atender as especificações a seguir:

| Ítem | Descrição dos itens | Preço médio Estimado |
|---|---|---|
| 01 | Locação e instalação de 01 palco 8x6m, com cobertura em lona anti-chamas, com guarda corpo nas laterais nos fundos, proteção de sombrite nas laterais, com ART devidamente recolhida por responsável técnico e | R$12.400,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | especificações conforme Rider Técnico anexo; | |
| 02 | Locação de equipamentos de som e iluminação profissional para atender os artistas contratados, conforme especificações do Rider Técnico anexo; | r$12.100,00 |
| 03 | Locação de painel de Led, alta definição P6 de dimensões 4x2m, conforme especificações do Rider Técnico anexo; | R$3.650,00 |
| 04 | Locação de 07 tendas de dimensões 5x5m com lona anti-chamas, com ART devidamente recolhida por responsável técnico; | R$5.450,00 |
| 05 | Locação de 50m de gradil de proteção, com ART devidamente recolhida por responsável técnico; | R$1.483,33 |
| 06 | Serviço de 07 seguranças masculinos e 02 seguranças femininos; | R$2.816,67 |
| 07 | Locação de 03 banheiros químicos masculinos, 03 banheiros químicos femininos e 01 banheiro químico PCD; | R$2.416,67 |
| 08 | Serviço de instalação e fornecimento de cabeamento para iluminação em led nas tendas, banheiros e pontos escuros, conforme necessidade;<br>Serviço de instalação e fornecimento de cabeamento para ligação das barracas da praça de alimentação, bem como ligação junto à rede elétrica;<br>Serviço de instalação dos equipamentos de som e iluminação do palco, das tendas e banheiros junto ao gerador elétrico; | R$5.866,67 |
| 09 | Locação de 01 gerador elétrico compatível com as necessidades do evento, inclusive combustível e equipamento reserva, com ART devidamente recolhida por responsável técnico; | R$9.283,33 |
| 10 | Locação e instalação de extintores, placas de sinalização de emergência, conforme a necessidade do evento; | R$1.213,33 |
| 11 | Serviço de 02 eletricistas de plantão durante o evento. | R$1.616,67 |

## 5 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**5.1. Do contratado:**

a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

b) Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;

d) Substituir e/ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

e) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade.

k) O contratado arcará com despesas de alimentação, transporte e hospedagem, em como, quaisquer outras que se fizerem necessárias.

**5.2. Do contratante:**

A. proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de pagamento, constantes deste documento.

B. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato

C. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

## 6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

**6.1.** 15 (quinze) dias.

## 7 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será o menor preço global, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

## 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a completa execução dos serviços, bem como pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

**8.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida.

## 9 – DO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

**9.1. Valor Estimado do Serviço:** R$ 58.296,67 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

**9.2. Parâmetros Orçamentários:** O supracitado valor estimado foi obtido a partir da média aritmética das três cotações solicitadas, conforme anexo.

## 10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de dotações próprias consignadas na peça orçamentária vigentes, devidamente fornecidas pelo setor de contabilidade.

## 11 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** Praça Papa Paulo VI, centro – Óleo/SP

## 12 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**12.1.** Gestor do Contrato e Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento: Viviane Schmidt Silveira, Responsável pelo Departamento de Cultura.

_____
**Viviane Schimidt Silveira**
**Resp. Depto de Cultura**

**ANEXO II**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**"D E C L A R A Ç Ã O"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

**REF.:- PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2022**

(Nome/Razão Social da Empresa), estabelecido (a) na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., neste ato representado por (pelo) seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de..... de 2022.

_____
Nome/Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

**ANEXO III**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2022**
**MODELO CONTRATO N. .....**

**1.1. MODELO DO CONTRATO DE** contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO-SP E

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede à Rua Ângelo Vidotto, 95, centro, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 46.223.764/0001-047, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 8.168.812-x – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18.790-000, E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br; telefone: 3357-1211.

**CONTRATADO(A): NOME/EMPRESA ==========**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/CPF, sob n° ==========, com sede na ==========, n. ===, Cidade de =========, Estado de ==========, CEP: ==========, E-mail Institucional: ==========; Telefone: ==========; neste ato representado pelo **SR(A) ==========**, portador da Cédula de Identidade RG n. ==========, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF n. ==========, residente e domiciliado na ==========, Cidade ==========, Estado de ==========, CEP: ==========, E-mail Pessoal: ==========, Telefone: ==========.

**GESTOR DO CONTRATO/FISCAL DO CONTRATO:** Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretário de Compras, **SR. LUCIANA CRISTINA GOMES,**

brasileira, portador da cédula de Identidade RG n. 30.593.493-9 e do CPF n. 212.874.298-66, residente e domiciliado na Cidade de Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail Institucional: administracao@pmoeo.sp.gov.br, Telefone: 3357-1211.

Nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° xx/2022**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1.372/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022, compreendendo:

| Ítem | Descrição dos itens |
|---|---|
| 01 | Locação e instalação de 01 palco 8x6m, com cobertura em lona anti-chamas, com guarda corpo nas laterais nos fundos, proteção de sombrite nas laterais, com ART devidamente recolhida por responsável técnico e especificações conforme Rider Técnico anexo; |
| 02 | Locação de equipamentos de som e iluminação profissional para atender os artistas contratados, conforme especificações do Rider Técnico anexo; |
| 03 | Locação de painel de Led, alta definição P6 de dimensões 4x2m, conforme especificações do Rider Técnico anexo; |
| 04 | Locação de 07 tendas de dimensões 5x5m com lona anti-chamas, com ART devidamente recolhida por responsável técnico; |
| 05 | Locação de 50m de gradil de proteção, com ART devidamente recolhida por responsável técnico; |
| 06 | Serviço de 07 seguranças masculinos e 02 seguranças femininos; |
| 07 | Locação de 03 banheiros químicos masculinos, 03 banheiros químicos femininos e 01 banheiro químico PCD; |
| | Serviço de instalação e fornecimento de cabeamento para iluminação em led nas tendas, banheiros e pontos |

| | |
|---|---|
| 08 | escuros, conforme necessidade;<br>Serviço de instalação e fornecimento de cabeamento para ligação das barracas da praça de alimentação, bem como ligação junto à rede elétrica;<br>Serviço de instalação dos equipamentos de som e iluminação do palco, das tendas e banheiros junto ao gerador elétrico; |
| 09 | Locação de 01 gerador elétrico compatível com as necessidades do evento, inclusive combustível e equipamento reserva, com ART devidamente recolhida por responsável técnico; |
| 10 | Locação e instalação de extintores, placas de sinalização de emergência, conforme a necessidade do evento; |
| 11 | Serviço de 02 eletricistas de plantão durante o evento. |

**1.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**1.3.** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de ótima qualidade e com presteza, dedicação e eficiência.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**2.1.** Pela prestação dos serviços deste ajuste, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento mensal, a razão de R$ ____(_____), após encaminhamento da Nota Fiscal e do relatório de atividades do CONTRATADO.

**2.2.** O presente contrato será honrado com a utilização da seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento em vigor:

**2.3.** As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das classificações orçamentárias;

**Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Administração Executiva**
**Unidade Executora: 02.01.02- Secretaria Administrativa**
**Funcional programática: 04.122.0002.2.003- Manut. Da Secretaria Administrativa**
**Elemento:339039.00-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**
**Fonte de Recurso – 001 Tesouro**
**Ficha:020**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO REAJSUTE:**

**3.1.** O presente contrato terá vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o limite previsto pelo art. 57, II da Lei 8.666/93.

**3.2.** O contrato poderá ser renovado mediante termos aditivos, se de interesse das partes, tendo como limite o IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor) da (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), acumulado no período.

**3.3.** Pela natureza dos serviços em área especifica, não será permitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DA CONTRATADA**

**4.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº XX/2022 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- Indicar o Gestor e Fiscal do contrato como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- Fornecer materiais, equipamentos e instalações adequadas para o bom desenvolvimento dos serviços;
- Será de responsabilidade da CONTRATANTE (Prefeitura) viabilizar, possibilitar e permitir o bom desempenho dos trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**6.1.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o valor total e o número do processo que deu origem à contratação **(Pregão Presencial n. XX/2022).**

**6.1.1.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**6.2.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão realizados, dentro do prazo de até o 10 (décimo) dia imediatamente posterior ao mês da prestação dos serviços, após o recebimento das notas fiscais e do relatório de atividades.

**6.2.1** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de igual período, reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**6.3.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.

**6.4.** O valor contratado será efetuado, através de depósito em conta corrente da contratada ou cheque nominativo junto a Tesouraria Municipal.

**6.5.** A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação dos

serviços que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada à tesouraria, no que couber para fins de pagamento;

**CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n.XX/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**7.2.** Será incorporado a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**8.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.1.1.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:
**a)** não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
**b)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
**c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
**d)** recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
**e)** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
**f)** Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
**g)** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
**h)** Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;

**i)** Ficar evidenciado a prática de conluio.

**8.2.** Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de realização dos serviços, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras/serviços emitido pela Prefeitura Municipal de Óleo. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

**8.3.** A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.4.** Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**8.5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Óleo.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCIÇÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

**9.1.** Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações.

## CLAUSULA DECIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Fica eleito o fórum da comarca de Piraju/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

**10.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ÓLEO-SP, .... DE ..... DE 2022

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATANTE

CHEFE DO SETOR DE RH
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas
1- _____ RG _____

2-_____ RG _____

**MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022.

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em, xx de novembro de 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15

Assinatura:
_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15

Assinatura:
_____

Pela contratada:
Nome:
Cargo: representante legal
CPF:

Assinatura:
_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15

Assinatura:
_____

**MODELO DO ANEXO –**
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/20XX
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| Nome | JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO |
| RG n° | 8.168.812-X |
| CPF n° | 960.433.508-15 |
| Endereço (*) | Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO |
| Telefone | 3357-1211 |
| E-mail Institucional | gabinete@pmoleo.sp.gov.br |
| E-mail pessoal (*) | gabinete@pmoleo.sp.gov.br |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|---|---|
| Nome | LUCIANA CRISTINA GOMES |
| Cargo | OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO |
| Telefone e Fax | 3357-1211 |
| E-mail Institucional | administracao@pmoleo.sp.gov.br |

LOCAL e DATA: Óleo, XX de XX DE 20XX.

_____

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CNPJ N°: 46.223.764/0001-47
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/20XX
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: XX/XX/20XX
VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022.

, prorrogável em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666 e alterações posteriores., conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. XX DE XX de 20XX. _____
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO_____
Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)
E-mail institucional:
gabinete@pmoleo.sp.gov.br_____
E-mail pessoal:
gabinete@pmoleo.sp.gov.br_____

Assinatura:
_____

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**"D E C L A R A Ç Ã O"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO – SP
At. Comissão Permanente de Licitações
**REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**"D E C L A R A Ç Ã O"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

**REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**

(Nome/Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

**ANEXO VI**
**MODELO DE PROPOSTA**

Óleo, _____de _____ de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
**Pregão Presencial N. XX/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022.

Prezados Senhores:
Desejando participar do PREGÃO PRESENCIAL N. 00/2022, apresentamos a seguinte proposta:

| | |
|---|---|
| **NOME/RAZÃO SOCIAL:** | |
| **I.E. N.:** | |
| **CNPJ/CPF. N.:** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **CIDADE:** | |
| **TELEFONE:** | |
| **E-MAIL Institucional:** | |
| **E-MAIL Pessoal:** | |
| Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato: | Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa. |

| **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL (12) MESES** |
|---|---|
| R$ ..... | R$..... |
| **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** | _____ DIAS ...(Não inferior a 60 dias) |

| **BANCO** | **AGÊNCIA** | **PRAÇA PAGTO** | **CONTA CORRENTE** |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

**I)** Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;;

**II)** Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Pessoa Jurídica)

(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2022**

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ inscrito no CPF/MF n° _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de ÓLEO e que **OS SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA** não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3° grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de ÓLEO, responsável(is) pela Licitação.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

**ANEXO VIII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**"D E C L A R A Ç Ã O"**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

**REF:. PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123/2006 alterado pela Lei Complementar n° 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. xx/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Óleo.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade